



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**CONTRATO Nº. 044/2010-SES/DF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **LOCSERV – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 04/2002:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede em Brasília/DF, sito no Eixo Monumental, Anexo do Palácio do Buriti, 10º, 13º e 16º andares, CEP 70.075-900, representada neste ato por JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 09 de dezembro 2009, publicado no DODF nº. 238 de 10 de dezembro de 2009, e a empresa LOCSERV – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 07.812.070/0001-83, denominada CONTRATADA, com sede na (o) Travessa Ribeiro Roma, nº100, Cordeiro, Recife/PE, CEP:50.711-160, Telefones: (81) 3226-8080 e (81) 9944-0555; com filial situada na (o) na (o) SAAN Quadra 1 lote 550 Asa Norte, Brasília/DF, CEP:50.711-160, Telefones: (61) 3202.6441 e (61) 9219.2122, E-mails: mluiza@loquipe.com.br e fredfilho@loquipe.com.br, neste ato representada por MARIA LUIZA CARVALHO LEITÃO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 404.459 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº. 428.185.321-91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 174/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG, da Ata de Registro de Preços nº. 057/2009 e-Compras, da proposta da Contratada, do Termo de Referência, das disposições das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, e Processo nº. 060.006.483/2010, como se transcritos fossem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos automotores, abaixo relacionados, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br

1



seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório:

Item da ARP	Modelo / Finalidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
07	Volkswagen kombi / Transporte de passageiros, em n°. superior a 06 (seis).	43	1.315,00	56.545,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>				<b>678.540,00</b>

**3.2.** Os serviços serão prestados mediante a utilização, pela contratante, dos veículos ofertados, os quais deverão ter características especificadas no instrumento convocatório, **sendo a medição dos serviços por períodos mensais, inclusive por fração 1/30 (um trinta avos) quando a utilização não completar o mês.**

**3.3.** Os veículos solicitados pela Contratante, após o pedido formal do Executor do Contrato, mediante requisição, somente serão implantados a frota após ser realizada a vistoria pelo executor nas dependências da Diretoria de Gestão da Frota / SUPRI da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em casos excepcionais, na garagem da contratada, sendo vedada a implantação de veículos sem a previa autorização do executor do contrato.

**3.4.** As despesas com lubrificação, pneus e seus reparos, mesmo durante os percursos, **correrão por conta da contratada.**

**3.5.** As ocorrências de multas de trânsito, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, **serão de responsabilidade dos respectivos condutores**, na forma estabelecida nos Decretos nº 27.913 de 02 de maio de 2007 e nº 28.928 de 08 de abril de 2008.

**3.6.** O combustível dos veículos, objetos deste contrato, será fornecido pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1.** O Contrato será executado sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

**5.1.** O valor total do Contrato é de **R\$ 678.540,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) procedentes do orçamento do Distrito Federal,

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



nos termos da correspondente lei orçamentária anual vigente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**5.2.** Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no índice oficial do INPC ou outro que venha a substituí-lo apurado durante o período, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**5.3.** Serão admitidas, repactuações dos preços dos componentes de custos do contrato, visando a sua readequação aos valores praticados no Mercado, após decorridos doze meses da assinatura do contrato.

**5.4.** Nas solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser verificado se os fatos motivadores do pleito atendem às exigências do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, bem como será exigido do contratado, como condição prévia de admissão do pleito, a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços - conforme art. 7º, parágrafo 2º, inc. II da Lei nº 8.666/1993 - com o detalhamento necessário para se avaliar o desequilíbrio alegado, nos termos do Acórdão nº 975/2007-TCU-Plenário

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: **23901**
- II. Programa de Trabalho: **10122010085177262**
- III. Natureza da Despesa: **339039**
- IV. Fonte de Recursos: **100000000**

**6.2.** O empenho inicial é de **R\$ 452.360,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme **2010NE03126**, emitida em 21/05/2010, na modalidade **Estimativa**, sob o evento nº. 400091.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

**7.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, quanto for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio do Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao BRB - Banco de Brasília S.A. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 17.733 de 02.10.1996, alterado pelo Decreto nº. 18.126 de 27.03.1997.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo também, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A eventual reprovação dos serviços por motivo de qualidade ou valor, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Os serviços deverão iniciar-se em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestou garantia no valor de **R\$ 33.927,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**10.1.** A fim de possibilitar a execução dos serviços objeto deste Contrato, caberá a CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- II. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- III. Requisitar somente os tipos de veículos previstos no contrato;
- IV. Efetuar pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência da execução, no valor acordado em contrato específico;
- V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, na qualidade de Executor do Contrato, Especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI. Devolver o veículo com tanque vazio;
- VII. Manter controle de utilização dos veículos, identificando os condutores infratores para pagamento das notificações de trânsito;
- VIII. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do conseqüente Contrato;
- IX. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações dos órgãos onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam credenciados e identificados;
- X. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**11.1.** São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Fornecer os veículos compatíveis com a necessidade da contratante, conforme exposto neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato**;
- II. Fornecer o veículo com tanque vazio;
- III. Substituir os veículos com problemas mecânicos ou avariados, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, após a requisição do Executor do Contrato;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia anuência da contratante;

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- V. Manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- VI. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva** dos veículos locados;
- VII. Disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio, furto e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), em caso de troca do veículo, a contratada deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a contratante;
- VIII. Manter gestor para gerenciar a frota locada pela Contratante e um subgestor para cada 100 (cem) veículos alocados, objetivando o acompanhamento da execução, em especial, as atividades de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e sinistros;
- IX. Não substituir, nem fornecer veículo, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização do executor do contrato;
- X. **Disponibilizar estrutura para lavagem dos veículos** pelo menos uma vez por semana.
- XI. Disponibilizar **durante 24 (vinte e quatro) horas**, inclusive sábado domingo e feriados, atendimento para sinistros, serviços de guincho e substituição de veículos desde que autorizada pelo executor do contrato.
- XII. Disponibilizar no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após comunicação, dentro dos limites geográficos da RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, serviço de guincho para recolhimento de veículo acidentado ou com defeito mecânico;
- XIII. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- XIV. Apresentar nota fiscal, em 3 (três) vias, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços e cópia das Certidões Negativas da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, da Receita do Brasil e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XV. Comunicar, formalmente, mediante relatório detalhado, ocorrências com veículos locados e que exijam reparos mediante serviços mecânicos ou de lanternagem, por utilização não prevista em contrato, para fins de apuração de responsabilidade, conforme o caso;
- XVI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55 e cadastramento junto ao SICAF, sob pena de

"BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



- retenção dos pagamentos, sem que venha a contratante a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada;
- XVII. Comunicar ao Gestor do contrato todos os sinistros para o devido registro no Sistema Integrado de Administração de Veículos – SIAVE.
- XVIII. Enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores em tempo hábil, para que a contratante autue processo para ressarcimento do valor a locadora pelo condutor infrator.
- XIX. Medir periodicamente a quantidade de poluentes lançados na atmosfera pelos veículos locados com intuito de avaliar o índice de poluição por meio de amostras, promovendo assim inspeção periódica do veículo;
- XX. Acompanhar junto ao Gestor do contrato a quilometragem dos veículos para excussão das revisões periódicas e manutenção das garantias;
- XXI. Apresentar sempre que solicitado laudo quando da utilização indevida de veículo;
- XXII. Apresentar ao Distrito Federal:
- Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- XXIII. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviços.

**11.2.** Todos os veículos deverão ser preferencialmente zero quilômetro, emplacados em Brasília, com documentação completa e em nome da contratada ou do agente financeiro, observada a exceção prevista no item 11.4. Os veículos disponibilizados não poderão ter mais de 6 (seis) meses de uso contados a partir da data fabricação.

**11.3.** Por contingência do mercado local poderá a contratada disponibilizar veículos com placas fora do Distrito Federal, sendo que dependerá de solicitação formal, devidamente justificada, a ser analisada e autorizada previamente pelo Gestor do Contrato. Nesse caso, o licenciamento no Distrito Federal terá que ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da disponibilidade do veículo.

**11.4.** Por contingência do mercado, devidamente justificada, e autorizada pelo Gestor do contrato, a empresa contratada poderá disponibilizar veículos de terceiros (pessoa jurídica), pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

**11.5.** Os veículos deverão ser substituídos assim que completarem 2 anos de uso a contar da data de fabricação.

**11.6.** Os veículos deverão ser entregues com o adesivo conforme modelo definido pela contratante.

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



**11.7. O combustível utilizado será sempre fornecido pela contratante.**

**11.8. As revisões preventivas e corretivas, como também a troca de lubrificante, lavagens, consertos de pneus e outras necessidades a manutenção dos veículos, **correrão por conta da contratada.****

**11.9. Quando se tratar de veículos em situação de garantia e manutenção gratuita pela montadora a contratada deverá informar previamente ao executor do contrato.**

**11.10. Todos os impostos, taxas, franquias, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.**

**12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pg. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulou a aplicação das sanções administrativas nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.5201/2002.**

**13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e do 7º da Lei nº. 10.520/2002, serão obedecidas as normas estabelecidas no mencionado Decreto Distrital.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO**

**14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta), sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, de acordo com o inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.**

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do Ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

17.2. O executor do contrato manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

17.3. As providências que ultrapassem a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.4. O Executor do Contrato registrará no Sistema de Abastecimento de Frota - SAFWEB, todas as ocorrências relacionadas ao condutor e ao veículo.

17.5. As providências que ultrapassem a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

“BRASÍLIA: PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”

Coordenação-Geral de Contratos/UAG/SES-DF  
Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.075-900  
Fone/Fax: (61) 3905-4572/4511  
E-mail: contratos@saude.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que providenciará seu registro, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

Brasília, 25 de maio de 2010.

*maio*  
**JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

*Maria Luiza Carvalho Leitão*  
**MARIA LUIZA CARVALHO LEITÃO**  
LOCSERV – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

(Ass.)

(Nome)

*Jefferson*  
Jefferson Leonardo Vieira de Souza  
Técnico Administrativo  
Matrícula 147.818-1

(Ass.)

(Nome)

*Ana Paula Andrade Pontes*  
Ana Paula Andrade Pontes  
Técnico Administrativo  
Matrícula 179.634-8

LOCSERV – LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LTDA  
Travessa Ribeiro Roma, 100  
Cordeiro – Recife – PE  
CEP – 50.711-160  
CNPJ – 07.812.107/0001-83  
FONE: 81 – 3226-8080

## LOCSERV – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., com sede na Travessa Ribeiro Roma, 100 – Cordeiro – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.812.107/0001-83.


OUTORGADO: **MARIA LUIZA CARVALHO LEITÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 404.459 SSP/DF, e do CPF nº 428.185.321-91, residente à SHIS – QI3 – CJ9 – Casa 14, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

OBJETO: Representar a Outorgante no GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

PODERES: Apresentar documentação, assinar documentos, assinar Atas de Registro de Preços, assinar Contratos, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, 18 de Maio de 2009



  
LOCSERV – Locadora de Veículos Ltda.  
ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO – Diretor  
RG: 4.826.812 SSP-PE



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 1º OFÍCIO  
Bel. Paulo de Siqueira Campos - Notário e Registrador  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 75 - CEP 53401-480 - Paulista / PE  
Fone: (81) 3433-0873 - Fax: (81) 3433-1127 - C.N.P.J.: 11.547.981/0001-08

NOTAS: Escrituras, Testam.  
Procurações, Resor. Incompleto,  
Firmas, Letras, Ações, Licenças,  
Regist. Geral de Imóveis,  
Títulos e Documentos e Diversos  
Jurídicos.

Reconheço por semelhança a firma de: ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO,  
doutor em Direito.

PAULISTA/PE, 18 DE MAIO DE 2009.

Op.: R\$ 62

Emol.: R\$ 2,53 TSNR: R\$ 0,51 FG: R\$ 0,25

Válido somente com os selos - (AGT080849)

DIOGO FELIX DE LIMA SILVEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADO



CONFERE COM ORIGINAL  
Contratos/SES-DF

Em: 25/05/10

 179634-8



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Fazenda  
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
(CAUÇÃO)**

<b>DAR Nº</b> <b>7114 / 2010</b>	<b>DATA PAGAMENTO</b> 14/07/2010
-------------------------------------	-------------------------------------

<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b> LOCERVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA <b>ENDEREÇO</b> SAA - SETOR DE ARMAZ E ABAST. Q. 01 Nº 550 S. 1	<b>CPF / CNPJ</b> 07.812.107/0003-45 <b>CIDADE</b> BRASILIA	<b>TELEFONE</b> 32026441 <b>UF CEP</b> DF 70632100
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> CAUÇÃO	<b>COD.RECEITA Nº DOCUMENTO</b> 9041 OF.Nº 142/2010-SES	
<b>INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO</b> RECEBEMOS CARTA DE FIANÇA Nº 704697, COMO GARANTIA OBEDECENDO AOS TERMOS DO CONTRATO Nº 44/2010-SES/DF, COM VENCIMENTO EM 14/06/2011.		<b>VALOR</b> <b>33.930,00</b>

Autenticação

Núcleo de Tesouraria Geral / GEFIN/DCRF/SUFIN/SEF

DATA 14 / 07 / 2010

Matricula: Silvia Regina da Silva  
Instituto Técnico de Controle Interno  
NUTES/SUFIN/SUTES/SEF  
Matricula 31.002-6

mento do artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei (Distrital) nº 938, de 20 de outubro de 1995, TORNA PÚBLICO as despesas realizadas no mês de maio de 2010, relacionadas na seguinte ordem: empenho, fornecedor, objeto e valor total: 2010NE00241, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, serviços postais em geral, valor total R\$10.000,00; 2010NE0242, LTA RH Informática Comércio Representações Ltda, material permanente, valor total R\$157.668,60; 2010NE0243, Comercial Freitas de Utilidades Domésticas Ltda -ME, material para expediente e escritório, valor de R\$ 3.580,82; 2010NE0244, Comercial Freitas de Utilidades Domésticas Ltda-ME, material para expediente e escritório, valor de R\$ 854,58; 2010NE0245, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, serviços postais em geral, valor total R\$5.000,00; 2010NE0246, DF Distribuidora de Papéis Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$1.630,00; 2010NE0247, Papelaria e Livraria ALS Ltda EPP, material para expediente e escritório, valor total R\$12,90; 2010NE0248, Brisi Comercial de Material Escolar Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$68,50; 2010NE0249, Fipel Indústria de Fitas e Papéis Ltda EPP, material para expediente e escritório, valor total R\$7,20; 2010NE0250, Comercial Nota 10 Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$6,80; 2010NE0251, Fipel Indústria de Fitas e Papéis Ltda EPP, material para expediente e escritório, valor total R\$90,60; 2010NE0252, Comercial Nota 10 Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$149,10; 2010NE0253, Papelaria e Livraria ALS Ltda EPP, material para expediente e escritório, valor total R\$17,20; 2010NE0254, Office Mix Atacadista, material para expediente e escritório, valor total R\$42,60; 2010NE0255, Futura Comercio e Industria de Artigos Escolares, Escritório e Informática Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$27,00; 2010NE0259, J.A Atacadista Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$1.394,00; 2010NE0260, Reis Office Products Comercial Ltda, material para expediente e escritório, valor total R\$1.318,35; 2010NE0262, Americal S.A, serviço de telefonia móvel pessoal pós pago, valor total R\$1.000,00; 2010NE0264, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, serviços postais em geral, valor total R\$70.000,00; 2010NE0307, Cavalheiro Materiais de Construção Ltda, material de consumo, valor total R\$189,00.

PEROLINA CARVALHO DE JESUS FILHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATOS

Espécie: Contrato de Gestão nº 01/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. CNPJ: 09.198.238/0001-48. Objeto: O estabelecimento de parceria entre os participantes para gerenciar e operacionalizar ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo III, que será instalada na Região Administrativa de São Sebastião. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente em vigor. Valor Mensal de R\$ 1.731.565,40 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), que resulta no total de R\$ 31.168.177,20 (trinta e um milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302040021450006. Naturezas de Despesa: 335039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2010NE03261. Valor: R\$ 3.431.098,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil e noventa e oito reais). Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Edital de Chamamento Público nº. 01/2009-SES/DF, baseado no artigo 24, inciso XXIV, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; § 1º, artigo 6º da Lei Distrital nº. 4.081 de 04 de janeiro de 2008, introduzido pela Lei 4.249, de 14 de novembro de 2008. Processo: 060.014.577/2009 e 060.005.172/2010. Data de Assinatura: 02.06.2010. Pela SES/DF: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto. Pela Contratada: Douglas Souza de Oliveira. Testemunhas: Vitor de Oliveira Rezende e Jefferson Leonardo Vieira de Souza.

Espécie: Contrato de Gestão nº 02/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. CNPJ: 09.198.238/0001-48. Objeto: O estabelecimento de parceria entre os participantes para gerenciar e operacionalizar ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo III, que será instalada na Região Administrativa do Recanto das Emas. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente em vigor. Valor Mensal de R\$ 1.731.565,40 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), que resulta no total de R\$ 31.168.177,20 (trinta e um milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302040021450006. Naturezas de Despesa: 335039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2010NE03261. Valor: R\$ 3.431.098,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil e noventa e oito reais). Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Edital de Chamamento Público nº. 01/2009-SES/DF, baseado no artigo 24, inciso XXIV, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores; § 1º, artigo 6º da Lei Distrital nº. 4.081 de 04 de janeiro de 2008, introduzido pela Lei 4.249, de 14 de novembro de 2008. Processo: 060.014.577/2009 e 060.005.172/2010. Data de Assinatura: 02.06.2010. Pela SES/DF: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto. Pela Contratada: Douglas Souza de Oliveira. Testemunhas: Vitor de Oliveira Rezende e Jefferson Leonardo Vieira de Souza.

Espécie: Contrato nº 41/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APARATUS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 38.058.608/0001-40. Objeto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 55 (cinquenta e cinco) ventiladores e seus acessórios (misty e microblender) marca INTERMED, modelos INTER 3, INTER 5 INTER NEO, INTER 3 PLUS e INTER 5 PLUS, de propriedade da SES/DF. Prazo de

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Valor Total Anual: R\$ 614.088,33 (seiscentos e quatorze mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302040021450002. Naturezas de Despesa: 339039 e 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Notas de Empenho: 2010NE0263 e 2010NE2644. Valores: R\$ 368.139,33 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos) e R\$ 254.949,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e nove reais), respectivamente. Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 208/2009 – DISM/UAG/SES, baseada no Caput do artigo 25, I, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Processo: 060.018.380/2008. Data de Assinatura: 10/05/2010. Pela SES/DF: Alba Mirindiba Bomfim Palmeira. Pela Contratada: José Saraiva Neto. Testemunhas: Juliana Cavalcanti de Carvalho e Thayná Wanessa Monteiro Ferreira.

Espécie: Contrato nº 42/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONTARTPP ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 26.412.148/0001-27. Objeto: A prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Regional do Gama – HRG/SES. Prazo de Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir de sua assinatura. Valor Total: R\$ 5.788.276,22 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), procedentes do orçamento do Distrito Federal nos termos da correspondente lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302021434878502. Natureza de Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2010NE02210. Valor da Nota de Empenho: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Edital de Concorrência nº 03/2009 – CPL/SES e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo: 060.006.824/2008. Data de Assinatura: 14/05/2010. Pela SES/DF: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto. Pela Contratada: Paulo Roberto Perez de Almeida. Testemunhas: Thiago Osório Lucas da Conceição e Ana Paula Andrade Pontes.

Espécie: Contrato nº 43/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COSS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 01.021.708/0001-91. Objeto: A prestação de serviços de engenharia para construção do Conselho de Saúde no Hospital Regional da Asa Sul – HRAS, localizado no SGA/SUL Quadra 608 – Módulos 55, 56, 57 e 58 – BRASÍLIA/DF. Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, contada a partir de sua assinatura. Valor Total: R\$ 473.905,16 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), procedentes do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302021434870001. Natureza de Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2010NE02253. Valor da Nota de Empenho: R\$ 473.905,16 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos). Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Edital de Tomada de Preços nº 06/2009 – CPL/SES e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo: 060.009.459/2009. Data de Assinatura: 24/05/2010. Pela SES/DF: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto. Pela Contratada: Jorge Luiz Salomão. Testemunhas: Vitor de Oliveira Rezende e Thiago Osório Lucas da Conceição.

Espécie: Contrato nº 44/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LOCSERV – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 07.812.070/0001-83. Objeto: A prestação dos serviços de locação de veículos automotores, 43 (quarenta e três) Volkswagen kombi / Transporte de passageiros, em nº. superior a 06 (seis), sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo também, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 678.540,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei Orçamentária Anual vigente. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122010085177262. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2010NE03126. Valor da Nota de Empenho: R\$ 452.360,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico nº. 174/2009 – CECOM/SUPRI/SEPLAG. Ata de Registro de Preços nº 057/2009 – e-Compras e demais disposições da Lei nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo: 060.006.483/2010. Data de Assinatura: 25.05.2010. Pela SES/DF: Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto. Pela Contratada: Maria Luiza Carvalho Leitão. Testemunhas: Jefferson Leonardo Vieira de Souza e Ana Paula Andrade Pontes.

Espécie: Contrato nº 45/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ROSÁRIO – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 38.058.061/0001-82. Objeto: A prestação dos serviços de locação de veículos automotores, 35 (trinta e cinco) Fiat Uno Mille Economy / Transporte de passageiros, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo também, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei Orçamentária Anual vigente. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122010085177262. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2010NE03124. Valor da Nota de Empenho: R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Edital de Pregão Eletrônico nº. 174/2009 – CECOM/SUPRI/SEPLAG. Ata de Registro de Preços nº 057/2009 – e-Compras e demais disposições da Lei nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo: